



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 38, DE 2026

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.877, de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Condado, Estado da Paraíba.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PARA CONHECIMENTO, E APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 81

Apresentação: 11/02/2026 16:03:48.023 - Mesa

TVR n.38/2026

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o 5º 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.877, de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Condado, Estado da Paraíba.

Brasília, 28 de janeiro de 2026.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EXM nº 783/2025

Brasília, 21 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

- 1 A SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.897.816/0001-22, sagrou-se vencedora da Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, cujo objeto foi a outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Condado, no Estado da Paraíba.
- 2 A permissão se materializou nos termos da Portaria nº 455 de 28 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 3 de setembro de 2003. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga, por intermédio do Decreto Legislativo nº 379, de 2007, publicado no DOU de 24 de dezembro de 2007.
- 3 Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu do direito de celebrar o contrato de permissão da outorga em tela, conforme disposto na Nota Técnica nº 3737/2025/SEI-MCOM e Parecer Jurídico nº 00222/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando pública a decisão em questão.
- 4 Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificá-lo de tal providência, para que, no âmbito das competências daquela Casa Legislativa, seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 379, de 2007, publicado no DOU de 24 de dezembro de 2007, que chancelou a Outorga para entidade em epigrafe.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações, em 27/11/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7175426** e o código CRC **6E7276E5** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001420/2025-16

SEI nº 7161099



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/db19777b-e3cb-4143-8508-30c2fbda2534>

db19777b-e3cb-4143-8508-30c2fbda2534

MENSAGEM Nº 81

Apresentação: 11/02/2026 16:03:48.023 - Mesa

TVR n.38/2026

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.877, de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Condado, Estado da Paraíba.

Brasília, 28 de janeiro de 2026.

